Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

MENSAGEM Nº 49/2013

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei, que solicita autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 193.874,90 (cento e noventa e três mil e oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), para aquisição de mobiliário e equipamentos para a Praça de Esportes.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o mesmo seja apreciado em **Regime de Urgência**.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

JOSÉ MARCOS ALTENHOFEN
Diretor do Depto. de Contabilidade
Portaria 144/2013

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 64/2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 196.059,46 (Cento e noventa e seis mil cinqüenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R$ R$ 196.059,46 (Cento e noventa e seis mil cinqüenta e nove reais e quarenta e seis centavos), para aquisição de mobiliários e equipamentos para a praça dos esportes para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	Fonte	Valor
07.04– DEPARTAMENTO DE CULTURA		
133910040.1.094 – CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DOS ESPORTES DA CULTURA		
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	836	74.269,98
3.3.90.30.00 – MATERILAL DE CONSUMO	836	114.396,80
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA	836	400,00
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	836	6.992,68
TOTAL		**196.059,46**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o superávit/excesso nas categorias de receitas a seguir descritas:

Superávit

DESCRIÇÃO	Categoria da receita	Fonte	Valor
Conv.Construção da Praça dos Esportes e da Cultura - Contrat 363456-74/2011	2.4.7.1.99.99	836	191.066,09

Excesso

DESCRIÇÃO	Categoria da receita	Fonte	Valor
Aplic. Financ. Conv.Construção da Praça dos Esportes e da Cultura - Contrato 363456-74Conv.	1.3.2.5.01.99.57	836	4.993,37
TOTAL GERAL			**196.059,46**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

JOSÉ MARCOS ALTENHOFEN
Diretor do Depto. de Contabilidade
Portaria 144/2013

ASSESSORIA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RELATÓRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANCETE FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO
FONTE : 836 - Convênio Construção da Praça dos Esportes e da Cultura - Contrato 363456-74
01/2012 à 12/2012

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 3 Visto

RECEITAS			DESPESAS		
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS CORRENTES		9.220,48	DESPESAS CORRENTES		32.446,17
Receita Tributária	0,00		Pessoal e Encargos	0,00	
Receita de Contribuições	0,00		Juros e Encargos	0,00	
Receita Patrimonial	9.220,48		Outras Despesas Correntes	32.446,17	
Receita Agropecuária	0,00				
Receita Industrial	0,00				
Receita de Serviços	0,00				
Transferências Correntes	0,00				
Outras Receitas Correntes	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL		1.939.609,51	DESPESAS DE CAPITAL		1.725.317,73
Operações de Crédito	0,00		Investimentos	1.725.317,73	
Alienação de Bens	0,00		Inversões Financeiras	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		Amortização da Dívida	0,00	**1.757.763,90**
Transferências de Capital	1.939.609,51				
Outras Receitas de Capital	0,00	**1.948.829,99**			
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Restos a Pagar	0,00		Restos a Pagar	0,00	
Serviço da Dívida a Pagar	0,00		Serviço da Dívida a Pagar	0,00	
Contas a Pagar	1.757.763,90		Contas a Pagar	1.613.595,26	
Débitos de Tesouraria	0,00		Débitos de Tesouraria	0,00	
Consignações	0,00		Consignações	0,00	
Cauções	0,00		Cauções	0,00	
Convênios	0,00		Convênios	0,00	
Outras Operações	0,00		Outras Operações	0,00	
Cancelamento de Restos a Pagar	0,00		Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	
Contr. Patronais Devidas ao RPPS	0,00		Contr. Patronais Devidas ao RPPS	0,00	
Transferências Financeiras	0,00	**1.757.763,90**	Transferências Financeiras	0,00	**1.613.595,26**
Transferências Recebidas de Outras Fontes	0,00	0,00	Transferência Enviada para Outras Fontes	0,00	0,00
SALDO ANTERIOR			SALDO ANTERIOR		
Fonte 836	0,00	**0,00**	Fonte 836	335.234,73	**335.234,73**
					(-) 196.059,46
TOTAL		**3.706.593,89**	**TOTAL**		**3.706.593,89**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 64/2013

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 64/2013** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 196.059,46 (cento e noventa e seis mil, cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2013, que será destinado a aquisição de mobiliário e equipamentos para a Praça de Esportes, dentro da:

- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÁO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
- ✓ Departamento de Cultura
- ✓ 13.391.0040.1.094 – Construção da Praça dos Esportes da Cultura
- ✓ 3.3.90.30.00 — Material De Consumo
- ✓ 3.3.90.36.00 — Outros Serviços De Terceiros- P. Física
- ✓ 3.3.90.39.00 — Outros Serviços De Terceiros — P.Jurídica
- ✓ 4.4.90.52.00 — Equipamentos e Material Permanente
- ✓ Fonte - 836

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 90 30 00	**MATERIAL DE CONSUMO**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 6
Visto

3	**3**	**90**	**36**	**00**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3	**3**	**90**	**39**	**00**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
4	**4**	**90**	**52**	**00**	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos **adicionais**, as autorizações de despesa **não computadas** ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
>
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 6 Visto

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 e do excesso de arrecadação conforme, §1º, inciso II e §3º e §4º do art.43, que assim se reportam:

> *"**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> ***§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
>
> ***I - o superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.*
> ***§ 2º** Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.*
>
> **II –** os provenientes de **excesso de arrecadação**.
> **§ 3º**. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
> **§ 4º.** Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> *"**Art.167** – São vedados:*
> *V – a abertura de crédito suplementar ou **especial** sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 7
Visto

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial. Neste caso o documento anexado é o Relatório da Execução Orçamentária – Balancete Financeiro Por Fonte de Recursos, para comprovação do saldo.

Conforme indicado pelo artigo 2º parte da cobertura se dará pela utilização de recursos de excesso de arrecadação de **Aplicação Financeira do Convênio Construção da Praça dos Esportes e da Cultura - Contrato 363456-74/2011, Fonte – 836, Categoria Econômica – 1.3.2.5.01.99.57.00,** não previstos na Lei Orçamentária do Exercício de 2013.

Os Artigos 3º e 4º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 1º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2013, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

Encontrando-se a matéria em conformidade com as normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 29 de abril de 2013.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 64/2013

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 8 Visto

O Executivo Municipal através da Mensagem nº 49/2013, prôpos o Projeto de Lei nº 64/2013, que autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 196.059,46 (Cento e noventa e três mil e oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2013,que será destinado a aquisição de mobiliário e equipamentos para a Praça de Esportes, dentro da:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
- Departamento de Cultura
- 13.391.0040.1.094 – Construção da Praça dos Esportes da Cultura
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- Fonte: 836

Os artigos 3º e 4º do projeto em apreço, autorizam o Executivo Municipal a adequar as alterações promovidas pelo artigo 1º, ao Anexo I da Lei das Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2013, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

Pelo interesse público e pela sua legalidade, após a análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 30 de abril de 2013.

Obs: O Vereador está de atestado médico. p/p

Geraldo Edel de Oliveira (PV) - Membro

Raffael Cantu (PC do B) - Membro

Vilmar Maceari (PDT) – Presidente - Relator

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 5
7
Visto

Vereador Macari, os equipamentos que ficaram desertos na primeira licitação foram os abaixo relacionados. Ao lado de alguns deles, tomei a liberdade de colocar a descrição, já que não são muito comuns ou para que não haja dúvidas quanto ao lugar onde será usado.

Me coloco à disposição
Simone Hasse
tel. 3220 1513 /educaprojeto@patobranco.pr.gov.br

Rack para instalação de equipamentos padrão 19".20 unidades de Rack de altura (incluso fornecimento e instalação)	01 unid.	
Bandejas para Rack	01 unid.	
Painel de Controle de 24/48 canais digital com monitor.	01 unid.	
Módulos de Potência (Dimmers) com 12 canais de 2.000w por canal, com cabos de interligação.	01 unid.	
Bancada cabine 3,6 x 0,60, cantoneiras de ferro galvanizado.	01 unid.	*Para a cabine de comando de som e imagem.*
Urdimento com 10 tubos de ferro galvanizado diâmetro 2". Comprimetno de 8 metros, fixado de metro em metro na laje a 20 cm abaixo do forro acústico.		*O urdimento são canos de ferro galvanizado que servirão para fixar os projetores de luz e os refletores*
Rotunda em 2 panos de 5,00 x 3,80 em veludo sintético, ignifugado, na cor preto fosco.		*A rotunda é a cortina de palco, o tecido precisa ser veludo ignifugado (anti-chamas).*
Cortinas de Platéia – dois panos de 0,90 x 2,20, no mesmo veludo.		*As cortinas de platéia são aquelas que ficam nas portas de saída, permitindo que o ambiente permaneça na penumbra durante a exibição de filmes, por exemplo.*
Projetores de Luz tipo PC OM 380 500w com lâmpadas e acessórios.	15 unid.	
Refletores de Luz tipo par 1.000w com lâmpadas e acessórios.	15 unid.	
Refletores de Luz tipo "SET LIGHT" 1.000w com lâmpadas e acessórios	06 unid.	
Escada de alumínio com duas pernas de abrir. Altura 2,50 de altura	01 unid.	
Cabideiro em tubo de aço com acabamento cromado e pintura epóxi, altura regulável, uma	01 unid.	*Para o camarim*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 40
Visto

prateleira aramada e rodízios em nylon, sem trava.		
Toucador 5,00 x 0,0,50 em MDF, altura acabada 0,75, com cantoneiras de ferro galvanizado	01 unid.	*Balcão para o camarim. Fica abaixo do espelho.*
Mesa de Exposição – para ser usado em área externa	01 unid.	*Para exposição de trabalhos realizados.*
Estante carrinho móvel	01 unid.	
Estante em MDF	01 unid.	
Tapete redondo colorido 1,50 de diâmetro	01 unid.	*Para a biblioteca – cantinho da leitura*
Mesa de centro baixa, base em madeira maciça.	01 unid.	*Para a biblioteca*
Bibliocanto com sinalizador, confeccionado em aço.	18 unid.	
Banco para área externa, pés em ferro, com cinco ripas de madeira no assento e 3 ripas de madeira no encosto.	02 unid.	

Câmara Mun de Pato Branco Fls 11 Visto

PROJETO DE LEI Nº 64/2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 193.874,90 (cento e noventa e três mil e oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R$ 193.874,90 (cento e noventa e três mil e oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), para aquisição de mobiliários e equipamentos para a praça dos esportes para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	Fonte	
07.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA		
133910040.1.094 – CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DOS ESPORTES DA CULTURA		
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	836	72.085,42
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	836	114.396,80
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA	836	400,00
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	836	6.992,68
TOTAL		**193.874,90**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o superávit nas categorias de receitas a seguir descritas:

DESCRIÇÃO	Categoria da Receita	Fonte	Valor
Conv.Construção da Praça dos Esportes e da Cultura - Contrat 363456-74/2011	2.4.7.1.99.99.21	836	193.874,90

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branca
Fls. 12
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | TERÇA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2013 | ANO XXVIII | NÚMERO 5773 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PREFEITURA DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.020, DE 10 DE MAIO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 196.059,46 (Cento e noventa e seis mil cinqüenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R$ 196.059,46 (Cento e noventa e seis mil cinqüenta e nove reais e quarenta e seis centavos), para aquisição de mobiliários e equipamentos para a praça dos esportes para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

	Fonte	Valor
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
07.04– DEPARTAMENTO DE CULTURA		
133910040.1.094 – CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DOS ESPORTES DA CULTURA		
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	836	74.269,98
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	836	114.396,80
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA	836	400,00
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	836	6.992,68
TOTAL		**196.059,46**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o superávit/excesso nas categorias de receitas a seguir descritas:

Superávit

DESCRIÇÃO	Categoria da receita	Fonte	Valor
Conv.Construção da Praça dos Esportes e da Cultura - Contrat 363456-74/2011	2.4.7.1.99.99	836	191.066,09

Excesso

DESCRIÇÃO	Categoria da receita	Fonte	Valor
Aplic. Financ..Conv.Construção da Praça dos Esportes e da Cultura - Contrato 363456-74Conv	1.3.2.5.01.99.57	836	4.993,37
TOTAL GERAL			**196.059,46**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

RODRIGO BASE
Diretor do Depto. de Contabilidade

PREFEITURA DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.123, DE 10 DE MAIO DE 2013

Abre **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 196.059,46 (Cento e noventa e seis mil cinqüenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 4.020, de 10 de maio de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R$ R$ 196.059,46 (Cento e noverita e seis mil cinqüenta e nove reais e quarenta e seis centavos), para aquisição de mobiliários e equipamentos para a praça dos esportes para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

	Fonte	Valor
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
07.04– DEPARTAMENTO DE CULTURA		
133910040.1.094 – CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DOS ESPORTES DA CULTURA		
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	836	74.269,98
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	836	114.396,80
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA	836	400,00
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	836	6.992,68
TOTAL		196.059,46

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o superávit/excesso nas categorias de receitas a seguir descritas:

Superávit

DESCRIÇÃO	Categoria da receita	Fonte	Valor
Conv.Construção da Praça dos Esportes e da Cultura - Contrat 363456-74/2011	2.4.7.1.99.99	836	191.066,09

Excesso

DESCRIÇÃO	Categoria da receita	Fonte	Valor
Aplic. Financ. Conv.Construção da Praça dos Esportes e da Cultura - Contrato 363456-74Conv.	1.3.2.5.01.99.57	836	4.993,37
TOTAL GERAL			196.059,46

Art. 3º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 3.901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

RODRIGO BASE
Diretor do Depto. de Contabilidade

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 13
Visto

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Terça-feira, 14 de Maio de 2013 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II – Edição Nº 0343

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.020, DE 10 DE MAIO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 196.059,46 (Cento e noventa e seis mil cinqüenta e nove reais e quarenta e seis centavos).
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R$ 196.059,46 (Cento e noventa e seis mil cinqüenta e nove reais e quarenta e seis centavos), para aquisição de mobiliários e equipamentos para a praça dos esportes para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	Fonte	Valor
07.04– DEPARTAMENTO DE CULTURA		
133910040.1.094 – CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DOS ESPORTES DA CULTURA		
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	836	74.269,98
3.3.90.30.00 – MATERILAL DE CONSUMO	836	114.396,80
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA	836	400,00
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	836	6.992,68
TOTAL		196.059,46

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o superávit/excesso nas categorias de receitas a seguir descritas:
Superávit

DESCRIÇÃO	Categoria da receita	Fonte	Valor
Conv.Construção da Praça dos Esportes e da Cultura–Contrat 363456-74/2011	2.4.7.1.99.99	836	191.066,09

Excesso

DESCRIÇÃO	Categoria da receita	Fonte	Valor
Aplic. Financ. Conv.Construção da Praça dos Esportes e da Cultura–Contrato 363456-74Conv.	1.3.2.5.01.99.57	836	4.993,37
TOTAL GERAL			196.059,46

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.
Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2013.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

RODRIGO BASE
Diretor do Depto. de Contabilidade

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 14
Visto

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Terça-feira, 14 de Maio de 2013 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II – Edição Nº 0343

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.123, DE 10 DE MAIO DE 2013

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 196.059,46 (Cento e noventa e seis mil cinqüenta e nove reais e quarenta e seis centavos).
O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 4.020, de 10 de maio de 2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R$ R$ 196.059,46 (Cento e noventa e seis mil cinqüenta e nove reais e quarenta e seis centavos), para aquisição de mobiliários e equipamentos para a praça dos esportes para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	Fonte	Valor
07.04– DEPARTAMENTO DE CULTURA		
133910040.1.094 – CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DOS ESPORTES DA CULTURA		
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	836	74.259,98
3.3.90.30.00 – MATERILAL DE CONSUMO	836	114.396,80
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA	836	400,00
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	836	6.992,68
TOTAL		196.059,46

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o superávit/excesso nas categorias de receitas a seguir descritas:
Superávit

DESCRIÇÃO	Categoria da receita	Fonte	Valor
Conv.Construção da Praça dos Esportes e da Cultura–Contrat 363456-74/2011	2.4.7.1.99.99	836	191.066,09

Excesso

DESCRIÇÃO	Categoria da receita	Fonte	Valor
Aplic. Financ. Conv.Construção da Praça dos Esportes e da Cultura–Contrato 363456-74Conv.	1.3.2.5.01.99.57	836	4.993,37
TOTAL GERAL			196.059,46

Art. 3º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.
Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 3.901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2013.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

RODRIGO BASE
Diretor do Depto. de Contabilidade

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 15
Visto

PROJETO DE LEI Nº 64/2013

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 49/2013

RECEBIDA EM: 18 de abril de 2013

Nº DO PROJETO: 64/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 196.059,46 (cento e noventa e seis mil e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos). (Para aquisição de mobiliário e equipamentos para a Praça de Esportes. Lei nº 3200, de 13 de julho de 2009; Lei nº 3901, de 24 de julho de 2012, Lei nº 3973, de 20 de dezembro de 2012).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 22 de abril de 2013

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO em 29 de abril de 2013
Relator: Vilmar Maccari - PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 6 de maio de 2013.
Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.
Ausentes: Augustinho Polazzo – PP.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 8 de maio de 2013
Aprovado com 8 (oito) votos e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.
Ausentes: Augustinho Polazzo – PP e José Gilson Feitosa da Silva – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 9 de maio de 2013
ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 182/2013

Lei nº 4020, de 10 de maio de 2013 – Decreto nº 7123, de 10 de maio de 2013.

PUBLICADOS no Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5773, de 14 de maio de 2013.

PUBLICADOS no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS (sitio: http://amsop.dioems.com.br), Edição n° 343, de 14 de maio de 2013.